



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO ADITIVO Nº 15/2015

PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS PREGÃO 14/2014 (PEDIDO
Nº 2014/225) Rancho básico mensal

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS**, inscrita no CNPJ sob número 89.768.535/0001-10, situada na Rua Ipiranga, nº 123, na Cidade de Canoas/RS, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Paulo Roberto Ritter, RG 602726071, CPF 615825140-20, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Maio, 304, Canoas/RS, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e da Lei nº 10.520/2002, e do Decreto nº 7.892/2013, e demais normas legais aplicáveis, de outro lado a empresa **MESASUL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.**, com sede na Av. Das Indústrias, 1001, sala A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.028.265/0001-16, representada por sua sócia administradora MÁRCIA SCHOEN, portadora da Cédula de Identidade nº 7001441919 SSP/RS e do CPF nº 362.879.380-72, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente contrato, o qual sujeita-se às normas da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e, ainda, às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera a redação da cláusula quinta, item 5.4 da Ata de Registro de Preços 14/2014, quanto ao horário de entrega dos ranchos que passam a ser das 13:00 às 15:00.

A entrega de até 50 ranchos básicos mensais poderá ser realizada em apenas (1) um caminhão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Exceto as cláusulas aditadas pelo presente instrumento, ratificam-se as demais cláusulas do contrato anteriormente assinado.

E, por estarem as partes acima identificadas, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Canoas, 13 de maio de 2015.

PAULO ROBERTO RITTER

Presidente da Câmara Municipal de Canoas


MESASUL COMÉRCIO E
INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
LTDA.